

### HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH, Amadeu Hermes Santos da Cruz, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação, que trata da aquisição de **CERTIFICADOS DIGITAIS A1 E-CNPJ E A1 E-CPF, E POSTERIORMENTE OS CERTIFICADOS DIGITAIS A3 E-CNPJ E A3 E-CPF, e DIGITAIS A3 E-CNPJ E A3 E-CPF**, em conformidade com o Art. 29, inciso II da Lei nº. 13.303/16 e suas alterações, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – RILC/SOPH-RO conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 0040.063788/2019-15**, e considerando o **Parecer Jurídico nº 16/2019/AJCL/SOPH/SEI**, (5950094) que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a presente Dispensa de Licitação, em favor das Empresas: **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PORTO VELHO CDL**, CNPJ nº.04.689.410/0001-42 e **ROSATELI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI-ME**, CNPJ 27.273.800/0001-32, sendo que ao final as duas empresas vitoriosas, atenderam o valor Global no total de **R\$ 9.300,00** (nove mil e trezentos reais).

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

**Amadeu Hermes Santos da Cruz**  
Diretor Presidente

 Documento assinado eletronicamente por **AMADEU HERMES SANTOS DA CRUZ, Presidente**, em 16/05/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5956167** e o código CRC **58742401**.

### AGERO

RESOLUÇÃO N. Nº 39/2019/AGERO-DIEXEC

**RESOLUÇÃO 039/2019 de 16 de maio de 2019**

**PROCEDE A REVISÃO ORDINÁRIA ANUAL DA TARIFA BASICA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA. AEGEA, SUJEITOS À FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO POR PARTE DESTA AGERO.**

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – AGERO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, e o artigo 4º, incisos I e IX, da Lei Complementar 826 de 15.07.2015, conforme deliberação ocorrida em reunião extraordinária realizada em 29 de ABRIL de 2019, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22 Inciso IV e no artigo 23 Inciso IV da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece a competência da entidade de regulação para editar normas que relativas às dimensões técnicas, econômicas e sociais de prestação dos serviços, especialmente o regime, a estrutura e os níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 826, de 9 de julho de 2015, que define esta AGERO como entidade reguladora dos serviços públicos de saneamento básico;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.298, de 6 de julho de 2017, que delega a esta AGERO a fiscalização, regulação e normatização dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Município de Pimenta Bueno;

CONSIDERANDO o disposto no Convênio 0002/2017/PGM, de 25 de julho de 2017, firmado entre o Município de Pimenta Bueno, a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia e a ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA. - AEGEA;

CONSIDERANDO os autos do processo administrativo nº 01-1126.00003-0000/2019, que trata da análise do pleito de revisão ordinária anual da tarifa encaminhado pelas ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA - AEGEA;

CONSIDERANDO que é competência desta AGERO atuar na forma da lei e dos contratos de concessão firmados no Estado;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 011/2019, elaborado pela Diretoria de Regulação Econômica, desta AGERO;

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Proceder a Revisão Ordinária Anual, a ser aplicada a tarifa média dos serviços de água e esgoto da ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA. - AEGEA, passando a mesma para R\$ 3,74/m<sup>3</sup> (três reais e setenta e quatro reais), por metro cúbico faturado, equivalendo a um aumento tarifário médio da ordem de 8,279% (oito inteiros e 279 milésimos por cento).

Artigo 2º. O cumprimento do disposto nesta resolução deve observar as cláusulas constantes nos contratos de concessão firmado entre a Companhia e o Município de Pimenta Bueno, localizado no Interior do Estado de Rondônia;

Artigo 3º. A ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA. – AEGEA, deverá divulgar na imprensa do Estado de Rondônia e em veículo publicitário local de grande circulação, os novos Valores Tarifários a serem praticados, no mínimo 30 (trinta) dias antes de sua vigência, APRESENTANDO TABELA DETALHADA COM VALORES DE TODOS OS SERVIÇOS POR ELA PRESTADOS.

SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA-  
AGERO, em Porto Velho, aos 16 de maio de 2019.

Marcelo Henrique de Lima Borges  
DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique de Lima Borges, Presidente**, em 16/05/2019, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5954329** e o código CRC **2543C22D**.